



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.595 DE 05 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 1.000.000,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2.325	Execução de Serviços destinados à Defesa Civil para a Saúde	
381 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	100.0091	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso	02	
08.01.00	SETOR DE VIAS URBANAS	
15.451.5002.2.326	Execução de Serviços destinados à Defesa Civil em Vias Públicas	
382 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	100.0091	R\$ 900.000,00
Fonte de Recurso	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 05 de maio de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **09 de maio de 2022.**

Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**